



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

*Pedro Kaique Freire Menezes*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 59/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 10/06/2025.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O §1º DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.

EM: 16/06/25

Estância, 12 de junho de 2025.

LEI Nº 2.464

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA A LEI Nº 1.714, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Jose Eduardo Matos Menezes dos Santos*  
Procurador-Geral do Município de Estância  
Decreto nº 8.931/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 1.714, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de junho de 2025.

*André Graça Santos*  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143